



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 922/64=

Of. N.º

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar do pagamento da quota de previdência social devidas pelos servidores municipais inscritos do IAPFESP para completar as contribuições tomadas por base às diferenças salariais pagas aos servidores até o valor do salário-mínimo fixado para esta sub-região.

§ Único - A participação de que trata o presente artigo refere-se exclusivamente ao exercício financeiro de 1964.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de dezembro de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sergio Moraes

DIRETOR DO EXPEDIENTE.

iv/-